**TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO Nº 02/CCRE/SUBIO/SEMA-MT[[1]](#footnote-1)**

**Objeto: Autorização para Restauração de Vegetação Campestres Nativas na Planície Alagável do Pantanal**

1. **DOCUMENTOS GERAIS** 
   1. Atender o Termo de Referência nº 01/CCRE/SUBIO/SEMA - Documentação empreendedor/empreendimento;
   2. Requerimento Padrão SEMA (Devidamente assinados);
   3. Apresentar comprovante de Taxa de Autorização Diversa[[2]](#footnote-2) (Anexo III – Classificações Específicas, Lei 11.179/2020). Efetuar o pagamento da Taxa de 5 UPF. Em sendo necessário o setor técnico solicitará pagamento da taxa para realização da vistoria.
2. **Projeto de Restauração das Formações Campestre na Planície Alagável do Pantanal, visando o controle de espécies colonizadoras indesejadas (oportunistas) para a atividade de pecuária extensiva;**

**2.1 Informações Gerais**

Identificar as informações gerais do proprietário, representante legal, responsável técnico e imóvel

**2.2 Objetivos**

2.2.1 Descrever os objetivos do projeto;

**2.3 Caracterização da Propriedade Rural**

2.3.1 Croqui detalhado de acesso à propriedade com coordenadas geográficas da sede da propriedade e entrada principal;

2.3.2 Atividades desenvolvidas na propriedade;

2.3.3 Descrever os diferentes tipos de cobertura vegetal nativa da propriedade;

2.3.4 Caracterização das tipologias vegetais da propriedade (Formações), apresentar mapa;

2.3.5 Apresentar Mapa em meio digital e analógico contendo a vetorização da área total do empreendimento com todas as feições apresentadas no SIMCAR propriedade;

2.3.6 Mapa das áreas alagadas permanentemente, alagadas por mais de 6 meses, alagadas até 6 meses, alagadas até 3 meses e áreas terrestres sem alagamento.

**2.4 Caracterização da Área Objeto da Restauração de Formações Campestres Nativa**

2.4.1 Apresentar Mapa contendo a delimitação das áreas solicitadas para restauração, em meio digital e analógico, assim como, quantitativo de áreas, atendendo o Art. 7º do Decreto. No caso de a área solicitada para restauração possuir extensões superiores a 1000 hectares, deve ser apresentado um mapa com as áreas separadas em unidades de trabalho (UT’s) a cada 1000 hectares, assim como o quantitativo das áreas;

2.4.2 Mapa com a caracterização da(s) área(s) proposta(s) para a restauração classificando a vegetação nas categorias: “pastagens”, “formação campestre”, “formação savânica” e “campos alagados”, localizando-as conforme o mapa do Anexo I do Decreto nº 774 de 14 de março de 2024. Apresentar um mapa para cada UT, caso a área necessite ser separada desta forma (a cada 1000 hectares). Caso a área objeto da autorização pretendida não se enquadre nas classificações mencionadas, deverá ser apresentado o Laudo conforme TRP nº 03/CCRE/SUBIO/SEMA-MT.

2.4.3 Caracterizar os diferentes tipos de cobertura vegetal nativa na área proposta para a restaura, com mapa descritivo e registro fotográfico georreferenciado, mediante aerolevantamento de toda a área objeto de intervenção, em altura suficiente para identificar os indivíduos arbóreos. Em caso de haver a necessidade de separação da área proposta para limpeza em UT’s (a cada 1000 hectares), deve ser caracterizado e apresentado as informações solicitadas para cada UT, separadamente;

2.4.4 Descrever os tipos de solos, com mapa representativo da área proposta para restaura. Caso a área for dividida em UT’s, deverá apresentar descrição e mapa para cada UT separadamente;

2.4.5 Descrever as atividades desenvolvidas na área proposta para a restaura;

2.4.6 Quantificação e qualificação dos animais em criação;

2.4.7 Outras informações conforme a necessidade.

**2.5 Materiais e Métodos**

2.5.1 Método de amostragem do inventário da vegetação;

2.5.2 Área objeto de amostragem;

2.5.3 Tamanho, forma e arranjo das parcelas;

2.5.4 Área total amostrada;

2.5.5 Percentual amostrado;

2.5.6 Coleta de dados;

2.5.7 Identificação dos indivíduos amostrados;

2.5.8 Planilha digital dos dados coletados;

2.5.9 Caracterização das espécies inventariadas;

* Critérios: Consideram-se indivíduos jovens das espécies arbóreas previstas no inciso II Art. 5º, aquelas com altura inferior a 5 metros ou diâmetro a altura do peito-DAP menor ou igual a 5 cm.
* Não serão consideradas áreas passíveis de manejo para restauração ou manutenção de formações campestres do bioma Pantanal, àquelas que possuam formação florestal com dominância de árvores com altura acima de 5 metros e copas que se tocam.

2.5.10 Mapa contendo as parcelas do inventário com no mínimo uma coordenada geográfica do início da parcela;

2.5.11 Relatório fotográfico com coordenadas geográficas;

2.5.12 Outras informações conforme a necessidade.

**2.6 Resultados**

2.6.1 Planilha digital contendo os resultados do inventário da vegetação;

2.6.2 Características da cobertura vegetal inventariada;

2.6.3 Estatísticas do inventário amostral;

2.6.4 Volumetria das parcelas;

2.6.5 Volumetria total da área do projeto;

2.6.6 Outros resultados conforme a necessidade;

**2.7 Metodologia para Execução da Restauração da Pastagem Nativa**

2.7.1 Materiais e equipamentos a serem utilizados;

2.7.2 Tipos de mão-de-obra;

2.7.3 Cronogramas físico e financeiro com no máximo 36 meses. Em caso de áreas para restauração de vegetação nativa superiores a 1000 hectares, deverá ser apresentado cronogramas para cada UT do projeto separadamente.

2.7.4 Análise ambiental, técnica e econômica;

2.7.5 Descrição de onde será incorporado o material lenhoso;

* Critérios: O material lenhoso oriundo da remoção de espécies arbóreas e arbustivas de campos, após processo de restauração da fitofisionomia campestre, deve ser depositado em áreas abertas, para posterior queima autorizada, mediante autorização da Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada, conforme TRP específico, ou para ser deixado em processo de decomposição natural, empilhado longe de ambientes florestais ou de cerrado;
* Deve ser proibido depositar esse material no interior ou nas bordas de ambientes florestais e de cerrado, em cordilheiras, capões e murundus, por constituir material altamente inflamável capaz de gerar incêndios danosos neste tipo de ambiente.

**2.8 Considerações Finais (caso necessário)**

**2.9 Conclusões**

**2.10 Referências**

**2.11 Anexos (caso necessário)**

|  |
| --- |
| **Nota:**  **Para a elaboração e apresentação do projeto de restauração campestre, o responsável deve, no mínimo, incluir as informações especificadas deste Termo de Referência. Além disso, deve seguir as diretrizes do Manual para Elaboração de Projeto de Restauração da Vegetação Campestre Nativa do Pantanal – Versão 1.0 / CCRE / SUBIO / 2024, disponível no site da SEMA-MT.** |

1. **Última atualização do TRP Nº 02 SUBIO realizada em 03/05/2024.** [↑](#footnote-ref-1)
2. Lei nº 11.179/2020

   **ANEXO III**

   **CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

   **10) Autorização Diversa:**

    Pr (UPF) = 5,0 + VT

    \* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

   \* VT = Vistoria Técnica, em sendo o caso. [↑](#footnote-ref-2)